



PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 115/2022

Autor: Deputado Saullo Vianna

Relator: Deputado Carlinhos Bessa

Institui o Dia do Museu.

Submete-se a apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 115/2022, encaminhado pelo Excelentíssimo Deputado Saullo Vianna, que: *“Institui o Dia do Museu”*.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a”, c/c Art. 127 §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer criando juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o Parecer deste Relator.

É o relatório.

Passo ao exame.





PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – Fundamentação

O Projeto de Lei tem como objetivo, valorizar e proteger o Patrimônio cultural amazonense, a fim de ampliar o público visitante de museus, estimulando o enriquecimento da cultura e a resguardar a memória cultural.

Insta afirmar que a Constituição Brasileira de 1988 em seus artigos: 215 e 216, inciso IV, § 1º defende e protege iniciativas desse porte que enaltecem a cultura de uma nação:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...);

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

(...);

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários,





PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Por fim se verifica que o Projeto de Lei de n. 115/2022 obedece às regras de boa redação e técnica legislativa, tendo o condão da constitucionalidade.

III - Voto do Relator

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação constitucional, que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 115/2022**.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2022.

Deputado Carlinhos Bessa - PV

RELATOR





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 10/05/2022 14:33:36
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 10/05/2022 13:47:52
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 09/05/2022 17:25:04
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 29/04/2022 12:03:14

